

Segunda parte - Desenvolvimento regional no nordeste brasileiro

Natureza das ações de governo em relação ao nordeste

José Otamar de Carvalho

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

CARVALHO, JO. Natureza das ações de governo em relação ao nordeste. In: *Desenvolvimento regional: um problema político* [online]. 2nd ed. Campina Grande: EDUEPB, 2014, pp. 179-204. Diversidades Regionais collection. ISBN 9788578792770. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

NATUREZA DAS AÇÕES DE GOVERNO EM RELAÇÃO AO NORDESTE

Depois de apreciar as características mais importantes – passadas e atuais – do Sistema de Planejamento no Brasil, examinar-se-á agora o processo de administração extraordinária posto em prática no Nordeste. Partindo-se de uma análise do quadro regional, verifica-se como evoluíram os interesses do Governo Central em relação à área até a criação da SUDENE, e de que forma essa Instituição foi moldada.

7.1 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

Dentre as Grandes Regiões Brasileiras, o Nordeste caracteriza-se como a que apresenta, em seu conjunto, a *paisagem mais diversificada*. Embora interessante, na medida em que confere à Região certas vantagens locacionais, a diversidade regional traz também implícitos problemas responsáveis, em grande parte, pelas dificuldades socioeconômicas da área.

O quadro natural do Nordeste, qualificado em função das disponibilidades de recursos minerais, hídricos e de solos, não é dos mais favoráveis, uma vez que esses recursos, além de quantitativamente restritos, se encontram distribuídos irregularmente ao longo do seu território.

Os recursos minerais existentes compreendem ampla gama de minérios, cabendo salientar os seguintes: amianto, barita, caulim, bentonita, calcário, chumbo, cromo, diatomita, esmeralda, ferro, fluorita, gipsita, magnesita, manganês, mármore, ouro, opala, petróio e gás

natural, sal marinho, sal-gema e scheelita. Sua ocorrência, em geral comum à maioria dos Estados da Região, nem sempre é expressa por reservas exploráveis economicamente, a não ser em áreas limitadas. As reservas minerais mais importantes se concentram nos Estados da Bahia (petróleo, cobre, esmeralda, magnesita, manganês, ouro, sal marinho e sal-gema), Sergipe (petróleo, sal-gema e sal marinho), Alagoas (petróleo, sal-gema, sal marinho e amianto] e Rio Grande do Norte (scheelita, caulim, bentonita). Os demais Estados dispõem de menores possibilidades mineralógicas, embora todos contem com reservas consideráveis de calcário. Em Pernambuco, há grandes reservas de gipsita, comuns, em parte, ao Estado do Ceará, na porção correspondente à Serra do Araripe.⁴⁹

Os recursos de solo e água, mais abundantes em termos absolutos, circunscrevem-se a 20,3% da superfície do Nordeste, localizando-se preferencialmente nas Zonas do Litoral-Mata e do Agreste, bem como nas áreas das bacias de irrigação e das serras úmidas, que constituem, no conjunto, as terras mais férteis da Região. É interessante salientar que 52,3% das terras da área estão circunscritas ao fácies ecológico do Semiárido nordestino,⁵⁰ zona de solos pobres, submetida, além disso, a regimes pluviométricos cujas características principais são a variabilidade e a distribuição irregular. É nessa zona onde ocorrem, em períodos mais ou menos definidos – de 10 ou 11 anos e às vezes em períodos menores –, as secas nordestinas, que configuram e conformam um dos principais problemas da Região.

Depois do Sudeste e do Sul, o Nordeste é a região brasileira que conta com maior concentração populacional por área. O Censo Demográfico de 1970 registra para esta Região uma população de 29.076.861 habitantes (Tabela 7.1), distribuídos irregularmente em área de 1.647.298 km². Isso significa uma densidade demográfica de

⁴⁹ SUDENE. **II plano nacional do desenvolvimento: programa de ação do governo para o Nordeste: 1975-1979**. Recife, 1975: 87-95.

⁵⁰ CARVALHO, Otamar de *et alli*. **Plano integrado para o combate preventivo aos efeitos das secas no Nordeste**. Brasília, Minter, 1973: 81-87.

17,6 hab./km², que é superada apenas pelas Regiões Sudeste e Sul, as quais apresentam valores a esse respeito de, respectivamente, 44 e 30 hab./km².

É preciso notar que há Estados do Nordeste, como Alagoas e Pernambuco, onde a relação população/área é bem mais alta do que a média observada nas Regiões Sudeste e Sul. Nesses dois Estados, a densidade demográfica em 1970 alcançou os valores de 57,3 e de 52,5 hab./km², respectivamente. (Tabela 7.1.)

O Nordeste brasileiro, relativamente à área de jurisdição da SUDENE (Cartograma 7.1), tem uma superfície 12,3 vezes maior do que a de atuação da Cassa per il Mezzogiorno, assim como uma população 1,4 vezes superior à do Sul da Itália. A concentração demográfica do Nordeste (17,6 hab./km²) é, entretanto, 8,6 vezes inferior à do Mezzogiorno (151 hab./km²). Se se comparar, por outro lado, o Brasil (11 hab./km²), com a Itália (180 hab./km²), verifica-se que aquele país apresenta concentração populacional 16,3 vezes superior à do Brasil.

Outra característica da concentração demográfica, que importa ressaltar em relação ao Nordeste, é expressa pela ocorrência de aglomerações localizadas preferencialmente nas áreas de influência das grandes cidades, salientando-se neste sentido as Regiões Metropolitanas dos Estados da Bahia (Salvador), de Pernambuco (Recife) e do Ceará (Fortaleza), onde vivem 14% da população regional, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 1970. (Vide dados do Anexo.)

O crescimento urbano do Nordeste, característica que também é observada em outras regiões brasileiras, corresponde a fenômeno comum aos países subdesenvolvidos. Essa situação, em termos de efeitos, encontra explicação no próprio ritmo de crescimento da população total, que cria elementos favoráveis à sua concentração nas cidades, em virtude das forças de atração que elas dispõem e das forças de repulsão do campo. Algumas das principais causas desse processo têm origem na frágil base econômica, característica de grande

parte do espaço ocupado por atividades agrícolas, na modernização do processo de produção agropecuária de certas áreas e, consequentemente, na reduzida capacidade de sustentação apresentada pela maioria das cidades de pequeno e médio porte.

TABELA 7.1

BRASIL. NORDESTE. POPULAÇÃO RESIDENTE, ÁREA E DENSIDADE DEMOGRÁFICA DA REGIÃO DE JURISDIÇÃO DA SUDENE, POR ESTADO, EM 1970

Estado e Território	População	Área (km ²)	Densidade Demográfica (hab./km ²)
Maranhão	2.992.686	328.663	9,1
Piauí	1.680.573	250.934	6,7
Ceará ¹	4.361.603	150.630	28,9
Rio Grande do Norte	1.550.244	53.015	29,2
Paraíba	2.382.617	56.372	42,3
Pernambuco	5.160.640	98.281	52,5
Alagoas	1.588.109	27.731	57,3
Sergipe	900.744	21.994	41,0
Bahia	7.493.470	561.026	13,4
Minas Gerais ²	964.934	98.626	9,8
Território de Fernando de Noronha ³	1.241	26	47,7
Total da Região	29.076.861	1.647.298	17,6

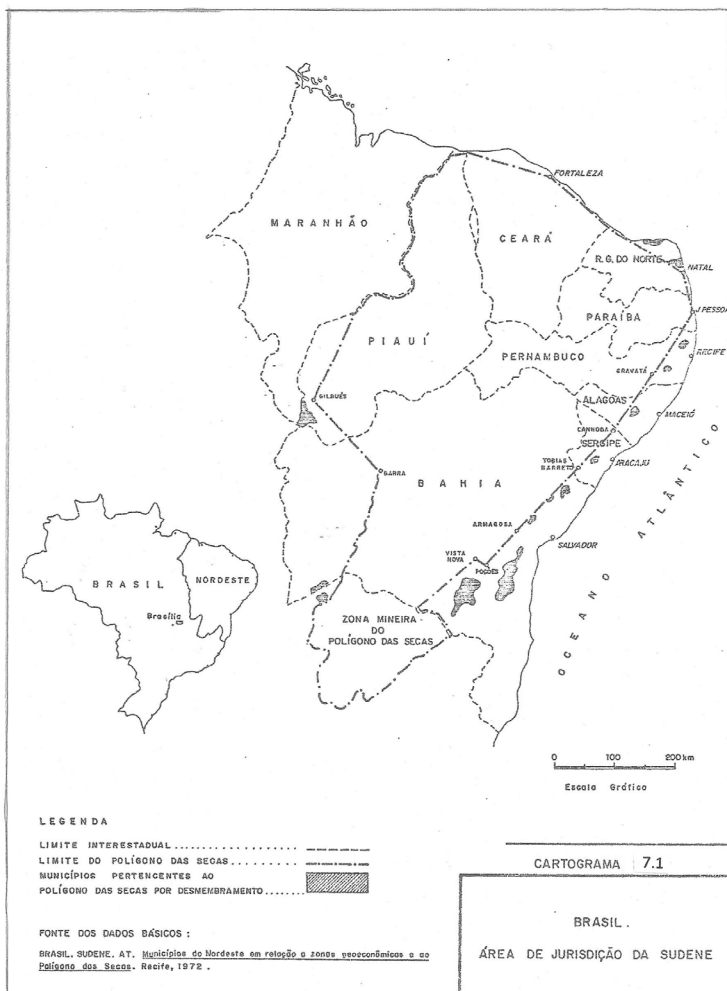
Fontes dos Dados Básicos: (i) BRASIL. IBGE. **Sinopse estatística do Brasil 1975**. Rio de Janeiro, 1975: 44; (ii) BRASIL. SUDENE. **Municípios do Nordeste em relação a zonas geoeconômicas do polígono das secas**. Recife, 1972: 64.

Notas:

¹ Inclui 2.614 km² da região a ser demarcada entre o Piauí e o Ceará.

² O Estado de Minas Gerais tem apenas 98.626 km² de sua área total (587.172 km²) incluídos na área do Polígono das Secas, que tem uma superfície de 978.291 km², correspondendo a 59,7% da área de atuação da SUDENE.

³ Trata-se de Território militar, administrado pelo Ministério do Exército. É formado por um arquipélago localizado no Oceano Atlântico, a 360 km da costa do Estado do Rio Grande do Norte.



Em outras palavras, são as fortes migrações de origem rural e destino urbano, num primeiro momento, e as que se realizam de cidades menores para os grandes aglomerados, em fases posteriores, que agudizam o processo de crescimento urbano de áreas como o Nordeste. A população urbana da Região vem aumentando substancialmente de 1940 para cá, com participação no total da população de, respectivamente, 23,4%, 26,4%, 34,2% e 41,8%, nos anos censitários de 1940, 1950, 1980 e 1970. Esse crescimento, como se verificará no item 10, adiante, apresenta reflexos significativos sobre a estrutura do

emprego regional. Nessa oportunidade, outras características da área serão postas em destaque, quer pela melhora das condições socioeconômicas, quer pela prevalência de certos problemas básicos.

7.2 INTERESSES DO GOVERNO NA REGIÃO

As ações exercidas pelo setor público em benefício do Nordeste, desde os primeiros momentos de sua atuação mais consciente na área, se iniciaram durante a *Seca de 1877-1879*, seguindo direções idênticas até os meados da década dos anos de 1950. Tais ações se pautaram, sempre, pela prioridade conferida à criação e ao aumento da oferta de água na Região. Propagou-se, então, com relativo sucesso, a idéia da importância e oportunidade de se construírem grandes reservatórios para acumulação de água, complementados, posteriormente, de forma funciona,l por médios e pequenos açudes, bem como por outras atividades, ligadas, em parte, ao aproveitamento dos recursos hídricos armazenados.

Esse primeiro grande momento do processo de intervenção governamental, orientado para a melhora das condições socioeconômicas prevalentes na Região, e deflagrado sob a motivação básica de combater os efeitos das secas, tem sido denominado de *fase hidráulica* ou de concepção de engenharia, dada a predominância, em termos de resultados, da construção de grande número de barragens. Por isso mesmo, os trabalhos conduzidos no correr da primeira metade do século XX têm recebido, numa racionalização *a posteriori*, críticas nem sempre favoráveis.⁵¹

Essas críticas, embora razoáveis, não anulam a contribuição dos trabalhos de engenharia rural executados pelas instituições que, sucessivamente, se encarregaram de agir em muitos setores da Região, como a Inspetoria de Obras Contra as Secas-IOCS, criada em 1909 e transformada em 1919 na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas-IFOCs,

⁵¹ ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti da & CAVALCANTI Clóvis de Vasconcelos. **Desenvolvimento regional no Brasil**. Brasília, IPEA/IPLAN, 1976: 56-62.

para dar lugar, finalmente, em 1945, ao atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS.

A síntese mais aproximada das políticas definidas em relação a essa fase corresponde à apresentada por Pompeu Sobrinho. A estratégia dessa primeira fase, em sentido restrito, expressou-se pela adoção parcial das seguintes soluções:⁵²

- i. Solução hidráulica, pela irrigação e açudagem;
- ii. Solução florestal, mediante o reflorestamento ou florestamento intensivo e racional do território;
- iii. Solução pelo refinado aproveitamento das precipitações pluviais ou *cultura científica do solo (Dry-farming)* etc.; e
- iv. Solução compósita, pelo adequado ajustamento do meio físico e do meio social a situações novas, que impliquem o máximo rendimento e êxito do trabalho da exploração agrícola.

Ao fazer essa síntese, Pompeu Sobrinho transpunha as fronteiras das concepções mais restritas da engenharia para enfatizar os aspectos de integração com o desenvolvimento da agricultura irrigada ou de sequeiro na Região. Raciocinava, neste sentido, segundo a visão que ele, particularmente, considerava mais adequada aos propósitos funcionais da instituição a que pertencia – o DNOCS – e às necessidades da área. Como engenheiro, ele não conseguiu ver, apesar de sua experiência antropológica, que os problemas do Nordeste incluíam dimensões mais amplas e profundas, circunscritas aos domínios do desenvolvimento.

Ao analisar as causas e as repercussões das secas, Pompeu Sobrinho não prestou muita atenção ou não viu que certas

⁵² SOUZA BRASIL SOBRINHO, Thomaz Pompeu de. **História das secas**. Fortaleza, A. Batista Fontenele, 1958: 76. Vol. 2.

decisões tomadas em benefício do Nordeste, expressas pela criação da Companhia Hidrelétrica do São Francisco-CHESF, em 1945, da Comissão do Vale do São Francisco-CVSF, em 1948, e do Banco do Nordeste do Brasil S. A., em 1952, iriam contribuir significativamente para a modificação do quadro regional. O *humanismo telúrico* de que estava imbuído esse autor, e alguns outros pensadores do Nordeste, assim como sua proximidade física e temporal de realidades institucionais como as acima mencionadas, devem, sem dúvida, ter contribuído para que ele apresentasse uma visão menos abrangente para a solução dos problemas regionais.

Nos diferentes estudos realizados sobre o Nordeste, principalmente os produzidos nos anos de 1950 e 1960, encontram-se analisadas as funções atribuídas à Região, em particular até o fim da década de 1950, no conjunto do sistema socioeconômico nacional.⁵³ Segundo esses estudos, o Nordeste deveria desempenhar papéis relacionados com:

i. O fornecimento de alimentos e matérias-primas de origem agrícola, assim como mão-de-obra barata, às áreas mais desenvolvidas do País;

ii. A geração de divisas, através da exportação de produtos agrícolas, principalmente o algodão e o açúcar, para financiar o desenvolvimento industrial do Centro-Sul; e

iii. O consumo de artigos manufaturados, produzidos no Centro-Sul.

⁵³ Ver a respeito: i) BRASIL. Conselho do Desenvolvimento. **Uma política do desenvolvimento econômico para o Nordeste**. 2 ed., Recife, SUDENE, 1967; ii) CASTRO. Antônio Barros de. **7 ensaios sobre a economia brasileira**. Rio de Janeiro, Forense, 1971, 2 v.; iii) OLIVEIRA, Francisco de. **A economia brasileira: crítica à razão dualista**. São Paulo, Estudos CEBRAP 2, 1972; iv) COHN. Amélia. **Crise regional e planejamento**. São Paulo, Ed. Perspectiva, 1976. O trabalho de Amélia Cohn contém uma análise dos principais antecedentes da criação da SUDENE, assim como interessante síntese da bibliografia existente em relação ao Nordeste, especialmente a produzida no período 1950-1970, que pode facilitar o contacto dos mais novos com a realidade da Região.

A Região, nesse sentido, cumpriu, por muito tempo, funções normalmente atribuídas ao setor agrícola de áreas em processo de desenvolvimento, satisfazendo, na medida em que o seu desempenho fosse satisfatório, as necessidades da economia nacional como um todo.⁵⁴ Ao conferir tais funções à área, o sistema nacional não via o Nordeste como uma região-problema, em termos econômicos, apesar dos efeitos provocados pelas secas sobre a economia regional, o que não deixa de causar certa estranheza. Embora esdrúxula, essa posição pode, em parte, ser explicada como resultante do fato de que “a inserção do Nordeste no conjunto da economia nacional se dá efetivamente no nível das relações econômicas e não no nível das políticas econômicas. (Cohn, 1976: 28.)

Mas os pesos político e econômico da Região eram insuficientes para atrair a atenção do Governo Central para os problemas e as possibilidades da área. Nessas condições, seria lícito admitir que a variável demográfica pudesse contribuir para sensibilizar os decisores nacionais no sentido de modificar as relações entre o pólo dinâmico do País e o Nordeste, redefinindo-se suas funções.

As mudanças, entretanto, não podiam ter lugar enquanto o sistema nacional não solicitasse novas contribuições da Região ou fosse “forçado” a considerá-la de modo mais compatível com os interesses locais. Em outras palavras, conforme salientado anteriormente em relação à Itália, isso só ocorreria na medida em que as desigualdades regionais de renda, assumindo caráter socialmente mais agudo, pudessem pôr em risco a segurança nacional e o próprio equilíbrio do sistema político do País.

De forma assemelhada ao que aconteceu no Sul da Itália, não foram as possibilidades econômicas da Região e tampouco a “pressão” política da área, *stricto sensu*, que trabalharam a favor das modificações levadas a cabo no Nordeste, a partir da década de 1950. Para

⁵⁴ MELLOR, John W. **O planejamento do desenvolvimento agrícola**. Rio de Janeiro, Edições O Cruzeiro, 1967, especialmente a parte I.

que a Região se *caracterizasse* como área-problema, arremeteram-se várias forças, através de paciente processo de conscientização das esferas nacionais de decisão, ao qual não faltou importante motivação externa. Na estratégia concebida a esse respeito, demonstrava-se, inclusive, a possibilidade de a área poder vir a se transformar em foco de dissensão social no País. Para tanto, contribuíam não apenas a pobreza da Zona Semiárida – bem conhecida e permanentemente aproveitada com fins eleitorais durante os anos de seca –, como a arremetida política e social iniciada na Zona Litoral-Mata, pelas Ligas Camponesas.⁵⁵

O Nordeste dispunha, portanto, de elementos que poderiam desencadear na área processo social incompatível com a estrutura política e administrativa existente. Atento a algumas dessas evidências e preocupado com os reflexos que daí poderiam advir, o Presidente da República, Juscelino Kubitschek, que iniciara período de governo basicamente orientado para o desenvolvimento integral do País, determinou que se estudasse em profundidade os problemas da Região.

Cria-se, assim, em 1956, sob a coordenação de Celso Furtado, o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste-GTDN, que só veio a funcionar de forma mais efetiva em 1958. É interessante destacar que a criação do GTDN, além de produtiva, em todos os sentidos, serviu também para sistematizar e concretizar as idéias lançadas no período 1951/1953 por Rômulo Almeida, que desempenhara a função, conforme mencionado, de Assessor Econômico do Presidente Getúlio Vargas. No exercício dessa função, ele sugeriu a criação de uma *Comissão Nacional de Planejamento do Nordeste*, para a qual foram elaborados, sob sua coordenação, estudos relativos ao *Planejamento do Combate às Secas*. A Comissão, por motivos políticos, não produziu os frutos esperados, mas não se pode deixar de registrar a inestimável

⁵⁵ Dadas as repercussões assumidas por esse movimento, o Nordeste recebeu, no início da década de 1960, a visita de *Robert Kennedy*, irmão do Presidente dos Estados Unidos da América, *John F. Kennedy*, interessado em conhecer de perto os problemas políticos e sociais da Região.

contribuição por ela emprestada ao Nordeste.⁵⁶ Para muitos estudiosos dos problemas regionais, Rômulo Almeida foi o primeiro técnico da Região a pensar modernamente sobre as possibilidades da área. As dificuldades de natureza política que impediram o funcionamento adequado da Comissão Nacional de Planejamento do Nordeste também contribuíram para a paralisação temporária dos trabalhos do GTDN, devendo-se sua revitalização, em 1958, a fatores subjacentes ao fenômeno das secas, pois nesse ano o Nordeste foi, mais uma vez, alvo de significativas atenções, em virtude da ocorrência de dois importantes eventos interdependentes, a seca e as eleições.⁵⁷

Os responsáveis pelo GTDN, cientes dos tipos de medidas que o governo fatalmente teria de adotar para atender emergencialmente à população flagelada pela seca, por motivação própria e às custas de estímulos do Presidente da República, imprimem novo ritmo aos estudos sobre a Região. Os trabalhos do Grupo são inclusive reforçados

⁵⁶ BANCO do Nordeste do Brasil. Comissão Incorporadora. **Planejamento do combate às secas**. Rio de Janeiro-RJ: Presidência da República, nov. 1953, 70 p. Mimeogr. (Estudo elaborado na Assessoria Econômica da Presidência da República, em princípios de 1953, como base para o eficiente planejamento da ação contra as secas e da organização econômica do Nordeste.) (Publicação n° 4.) Nesse documento encontram-se alinhadas várias proposições de política econômica para o Nordeste, mais tarde incorporadas, sem citação ao Relatório do GTDN (*Uma Política de Desenvolvimento Econômico para o Nordeste*) e, em consequência, aos Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social, elaborados nos anos de 1960 pela SUDENE. No primeiro documento, destacava-se, por exemplo, que “a coordenação dos serviços a cargo dos vários órgãos que atuam na região sujeita às secas não parece possível, dentro da sistemática administrativa brasileira, mediante a outorga da função executiva a um só órgão, pois que este teria de, fatalmente, interferir nas órbitas de atribuições de vários Ministérios.” Op. cit., pp. 22-23. Essa menção era dirigida ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, até então a única instituição a cuidar do problema das secas. O citado relatório propunha, também, várias medidas orientadas para a reestruturação do DNOCS. Rômulo Almeida retomaria, mais tarde, esses mesmos temas, aprofundando-os consequentemente nos seguintes documentos: i) **Cientelismo contra desenvolvimento**. Salvador, Comissão de Planejamento Econômico da Bahia, 1958; e ii) **Desenvolvimento nacional e problemas regionais**. Salvador. comissão de Planejamento Econômico da Bahia. 1958.

⁵⁷ Ver a propósito: GARCIA, César. Análise retrospectiva da política econômica do governo federal para o Nordeste. Recife, SUDENE. DAA. PF, 1968. Mimeogr.

com as contribuições de técnicos nordestinos e de outras partes do País no início de 1959, na oportunidade em que se realiza na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, de 25 de abril a 3 de maio daquele ano, o *Seminário para o Desenvolvimento do Nordeste*, promovido pela Confederação Nacional de Indústria-CNI.

A propósito, afirmava-se nesse Seminário que “o governo brasileiro, depois de 50 anos de esforço, usando gente competente, não conseguiu resolver o problema, e a seca é mais grave do que era há cinquenta anos atrás. Portanto, houve um diagnóstico errado quando se estabeleceu a política de ‘obras contra as secas’. O esforço inicial desse trabalho foi exatamente saber onde estava o erro. Daí a idéia de considerar dois grandes eixos de ação em toda a política de desenvolvimento do Nordeste: criar uma economia resistente às secas e reestruturar a economia agrária, intensificando os investimentos industriais.”⁵⁸ (Grifos do autor.)

Esse Seminário, importante do ponto de vista técnico, pelas contribuições então apresentadas, revestiu-se também de grande significado político, por ter contado na sua abertura com a presença do Presidente da República, *Juscelino Kubitschek*. Tudo leva a crer que o Presidente aumentava gradativamente sua preocupação com a solução dos problemas da área, contribuindo para tanto não apenas as informações que ia recebendo do GTDN. Na realidade, em 1958, ciente da malversação dos recursos aplicados durante a seca e dos reveses políticos sofridos na eleição, o Presidente resolvera enviar em missão confidencial ao Nordeste um membro de sua Casa Militar, o *Coronel Orlando Ramagem*. No seu relatório, divulgado apenas em 1961, o Coronel Ramagem compõe “quadro extraordinariamente vívido, sombrio e alarmante de desintegração econômica e social, e diz-se ter

⁵⁸ FURTADO, Celso. “Orientação da economia do Nordeste”. In: *Seminário para o Desenvolvimento do Nordeste*. Anais. Rio de Janeiro, Confederação Nacional da Indústria. **Revista Desenvolvimento & Conjuntura**, 1959: 226. v. 2.

evocado particularmente os perigos potenciais para a unidade política do Brasil.”⁵⁹

7.3 CRIAÇÃO DA SUDENE

Sensibilizado por esse conjunto de informações e pelas lúcidas análises constantes do relatório-documento *Uma Política de Desenvolvimento Econômico para o Nordeste*, que lhe fora entregue, ainda em 1959, por Celso Furtado, coordenador e principal redator do Relatório do GTDN, o Presidente Juscelino Kubistchek toma sua decisão a respeito dos novos rumos que deveria imprimir em relação ao Nordeste. Em fevereiro de 1959, O Presidente JK encaminha ao Congresso Nacional Projeto de Lei dispendo sobre a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e pelo Decreto nº 45.445, de 20.02.1959, transforma o GTDN em Conselho de Desenvolvimento do Nordeste-CODENO, mantendo à sua frente Celso Furtado, que assim passa a dispor de melhores condições para o cumprimento da missão que lhe confiara o Presidente da República.

O ano de 1959 é então praticamente dedicado às tarefas de acompanhamento do trabalho dos legisladores, travando-se no Congresso Nacional – de fevereiro a 15 de dezembro de 1959, quando pela Lei nº 3.692 é instituída a SUDENE – uma das mais importantes batalhas em prol do desenvolvimento da Região.

Os debates travados no Congresso e fora dele, por políticos de diferentes correntes partidárias, pertencentes ou não aos Estados do Nordeste, refletiram no seu conjunto preocupações diversas e muitas vezes contraditórias. que em linhas gerais podem ser assim resumidas:

i. Receio de a SUDENE vir a se transformar num super-ministério, exercendo tarefas de natureza executiva e controlando a ação dos Ministérios Setoriais existentes;

⁵⁹ HIHSCHMAN, Albert O. **Política econômica na América Latina**. Rio de Janeiro, Editora Fundo de cultura S/A, 1965: 89.

ii. Subordinação do DNOCS – superórgão de combate às secas – à SUDENE, dificultando em consequência a ação dos políticos situacionistas, pertencentes ao então Partido Social Democrático (PSD);

iii. Criação de hegemonias intrarregionais, a partir da execução de programas e projetos importantes nos Estados mais dinâmicos da Região, e insatisfação dos governadores dos pequenos Estados, particularmente dos afetados mais intensamente pelas secas, totais ou parciais; e

iv. Necessidade de criar um concerto técnico e político, principalmente, sobre as diretrizes de ação do governo federal na Região, evitando-se, sempre que possível, as pressões e interesses de grupos políticos locais. (Cohn, 1976: 132-151.)

As discussões em torno desses temas não se restringiram apenas ao longo momento de exame do Projeto de Lei propondo a criação da SUDENE. Prolongaram-se ainda por mais um ano, na medida em que prosseguiram no Congresso Nacional os debates relativos ao *Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste*, com vigência prevista para o período 1961-1963. Sua primeira etapa, referente ao ano de 1961, foi aprovada somente no fim desse ano, na sessão legislativa extraordinária noturna, do dia 7 de dezembro de 1961,⁶⁰ significando considerável atraso para a execução dos projetos previstos no plano.

Um dos aspectos relevantes tratados na sessão legislativa mencionada referia-se à competência que deveria ter ou não a SUDENE para executar obras e serviços diretamente, problema polêmico não apenas na época como nos dias atuais. O pronunciamento então emitido pelo Deputado Paulo Sarasate, do Estado do Ceará, é expressivo. Segundo ele, “a SUDENE existe como órgão executor de serviços, tem

⁶⁰ BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Diário do Congresso Nacional**. Rio de Janeiro, 08.12.1961. Seção I, suplemento n° 218.

existência real, hoje em dia, graças à ação benfazeja, à atenção vigilante dos representantes do Nordeste com assento na Câmara dos Deputados do Brasil. E porque assim o afirmo, nesta homenagem aos meus colegas, nesta homenagem ao Congresso, nesta homenagem à Câmara a que pertenço e que defenderei em todas as oportunidades? Porque o projeto que institui a SUDENE e que nos foi mandado pelo Poder Executivo, se aprovado integralmente pela Câmara, sem as inovações que introduzimos, esse sim, seria um projeto praticamente inócuo, porque a SUDENE teria com ele apenas a missão de órgão planificador, de órgão supervisorador, de órgão fiscalizador, uma vez que o projeto mandado ao Congresso pelo Poder Executivo não dava recursos para que a SUDENE pudesse executar devidamente o desenvolvimento do Nordeste.” (Brasil. Congresso Nacional. Op. cit., p. 20.)

A defesa apresentada por aquele parlamentar, e corroborada por vários outros, fora levada na devida conta quando da aprovação da Lei nº 3.692, de 15.12.1959, estabelecendo como finalidade da SUDENE, no seu Art. 29:

- i. Estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;
- ii. Supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na Região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;
- iii. Executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor; e
- iv. Coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste.

As finalidades da instituição eram, portanto, claras e precisas, constituindo a aprovação de texto legal neste sentido conquista sem dúvida das mais expressivas. Esse mérito deve ser creditado não apenas

a Celso Furtado e sua equipe, mas também aos políticos brasileiros da época. Todos eles, em conjunto, divergindo ou não, conseguiram com o apoio consciente do Poder Executivo, qualificado em particular na pessoa do Presidente da República, corporificar uma das idéias mais importantes já postas em prática em relação ao Nordeste.

Para a concepção do modelo de estrutura e funcionamento da SUDENE, foi também significativa a utilização de experiências forâneas no campo do desenvolvimento regional, salientando-se a esse respeito a adoção de vários dos princípios e procedimentos postos em prática na Itália pela Cassa per il Mezzogiorno.

Da mesma forma que a “Cassa”, a SUDENE foi estruturada como instituição autônoma, subordinada, no caso, diretamente ao Presidente da República. Embora apresentasse certas características de instituição autárquica, a SUDENE, pela “amplitude de suas atribuições e pela extensão de seu âmbito,” havia sido “virtualmente transformada num ministério de desenvolvimento regional, dotado de excepcional força executiva,” segundo as palavras do Superintendente Celso Furtado, em entrevista concedida ao jornal *O Estado de São Paulo*, em 23.03.1960. (Cohn, 1976: 141.)

Não há dúvidas. A Superintendência havia ganho foros jamais atribuídos a uma instituição pública no Brasil, mas mesmo assim não podia ser comparada a um ministério para o desenvolvimento regional. Conhecendo bem a experiência italiana, Celso Furtado, como técnico brilhante e político hábil, ao fazer essa afirmativa deveria estar pretendendo que isso acontecesse. E se sua pretensão se concretizasse, a administração do desenvolvimento regional no Nordeste brasileiro estaria se processando de modo mais evoluído do que no Sul da Itália, onde havia e há, não um Ministério, mas um Ministro para a intervenção Extraordinária no Mezzogiorno, a quem cabe supervisionar as ações da “Cassa”.

Entretanto, não se pode esquecer que, neste sentido, a SUDENE dispunha de forte instrumento de apoio político e administrativo,

expresso pelo seu Conselho Deliberativo, o qual, dadas as características dos seus componentes, ⁶¹ era-lhe útil para a conquista de melhores posições na esfera de decisão do Governo Central, ao tempo em que lhe permitia evitar as pressões de grupos políticos locais.

A SUDENE foi dotada de outras características especiais, conformando seu caráter de órgão extraordinário, dentre as quais cabe salientar as relativas ao planejamento das ações governamentais na Região, à coordenação dos investimentos públicos na área, à definição em lei dos recursos necessários à execução dos empreendimentos programados no Plano Diretor e à utilização de pessoal admitido ou requisitado segundo dispositivos não tradicionais especificados em lei.

⁶¹ De acordo com o Artigo 5º da Lei nº 3.692/1959, Conselho Deliberativo se constituía de 22 membros, sendo 9 indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste – um por Estado –, três membros natos: (o Superintendente da SUDENE, o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco – hoje Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – e o Diretor-Geral do DNOCS), um representante do Estado-Maior das Forças Armadas e nove representantes dos seguintes Ministérios e entidades: Ministério da Agricultura, Ministério da Educação e Cultura, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Ministério da Viação e Obras Públicas, Banco do Brasil S. A.-BB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDE e Banco do Nordeste do Brasil S.A.-BNB. Atualmente, o Conselho Deliberativo conta com 31 membros, em virtude do desmembramento de alguns dos Ministérios referidos, da participação de outros e da inclusão de novas instituições. Além dos representantes dos Governadores dos 10 Estados da Região dos três membros natos, de um representante do Estado-Maior das Forças Armadas-EMFA, de um representante do Território Federal de Fernando de Noronha, de um representante da Companhia Hidrelétrica do São Francisco-CHESF, dos três representantes dos bancos referidos, têm assento no Conselho todos os Ministérios Cíveis da República, num total de 13, a saber: Secretaria de Planejamento da Presidência da República; Ministério do Trabalho, Ministério da Indústria e do Comércio, Ministério da Previdência e Assistência Social (desmembrados do antigo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio); Ministério dos Transportes, Ministério das Comunicações, Ministério das Minas e Energia (desmembrados do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas e do Ministério da Agricultura, no que toca à transferência de certos órgãos para o Ministério das Minas e Energia); Ministério da Justiça; Ministério da Agricultura; Ministério da Fazenda; Ministério da Educação e Cultura; Ministério da Saúde; e Ministério das Relações Exteriores. O Ministro do Interior, a quem está vinculado a SUDENE, é o Presidente nato do Conselho, funcionando o Superintendente de SUDENE como seu delegado.

Conforme menção anterior, a SUDENE tinha como uma de suas principais finalidades “supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região” (...), além de outras. E no seu conjunto de atribuições (Artigo 7º da Lei nº 3.692/1959), além de poder examinar e encaminhar, com o seu parecer, ao Presidente da República proposições de relevante interesse para a Região, cabia à Superintendência “fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Nordeste.” No tocante à Região, a SUDENE podia também, em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, sugerir providências legislativas necessárias à criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos.

Todas as intervenções governamentais e privadas praticadas na área eram definidas em Plano Diretor Plurianual, elaborado pela SUDENE, aprovado em primeira instância por seu Conselho Deliberativo e em caráter definitivo pelo Congresso Nacional. Os recursos para sua execução eram também aprovados pelo Poder Legislativo, segundo sistemática adiante detalhada. Vale destacar aqui uma das características de maior alcance legadas à SUDENE, pelo legislador, no tocante à utilização dos recursos financeiros consignados no plano.

A esse respeito estabelecia-se no Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei nº 3.692/1959: “os recursos de que trata este artigo, bem como os decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do plano diretor, não poderão ser suprimidos, ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo.” Com esse dispositivo, procurava-se eliminar a prática comum de aplicar, muitas vezes de forma aleatória, recursos destinados a programas de desenvolvimento, decorrente da circunstância de as dotações orçamentárias serem transferidas aos órgãos executores quase sempre nos finais de exercício. Com esse procedimento, a SUDENE poderia aplicar os recursos aprovados para um determinado ano nos anos seguintes, mediante reprogramação interna aprovada por seu Conselho Deliberativo. Isso significava que os recursos destinados ao desenvolvimento do

Nordeste e consignados no Plano Diretor não caíam em *exercício findo*, como acontecia com os dos demais órgãos federais.

O pessoal da SUDENE era mobilizado segundo esquema especial de contratação ou de requisição a órgãos do setor público. Os técnicos requisitados trabalhariam em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, receber complementação salarial equivalente a até 100% dos vencimentos originais, mediante aprovação do Presidente da República. O pessoal especializado, de nível superior, seria contratado pela própria SUDENE, de acordo com suas disponibilidades financeiras, e regido pelo sistema da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Os técnicos contratados, neste sentido, não fariam, necessariamente, parte do quadro da Instituição, uma vez que a Entidade só contrataria pessoal próprio, mediante concurso público, para o exercício de atividades administrativas. (Ver a respeito o Artigo 13 do Decreto nº 47.890, de 09.03.1960, que regulamentou a Lei nº 3.692/1959).

As características especiais e extraordinárias da SUDENE eram semelhantes, em muitos sentidos, às conferidas pelo governo italiano à Cassa per il Mezzogiorno. A experiência do Sul da Itália foi, portanto, muito útil à montagem e ao funcionamento da SUDENE, particularmente em termos institucionais. É oportuno, entretanto, ressaltar que a SUDENE foi perdendo, ao longo do tempo, todo o caráter extraordinário com que fora dotada ao ser instituída, de forma que atualmente a Superintendência não dispõe, praticamente, de nenhuma das características especiais acima referidas.

A lei de criação da SUDENE não definiu seu tempo de vida, como ocorreu em relação à "Cassa". É provável que essa lacuna tenha sido até proposital, dado o clima de dificuldades prevaletentes durante o período de sua concepção e institucionalização. O estabelecimento de data limite nesse período, e em tais condições, poderia trazer para a Instituição restrições incompatíveis com os interesses da Região e com a própria orientação do Presidente da República a respeito do Nordeste. O pensamento do Superintendente Celso Furtado, expresso em conferências pronunciadas para alunos dos cursos de Desenvolvimento

Econômico, promovidos pela Entidade, era de que a SUDENE fora criada, como órgão não permanente, para desempenhar papel de estruturação e promoção do desenvolvimento regional. Nessas condições, seria de se esperar que após 20 anos de atuação da entidade, e organizada a economia da Região, pudessem os Ministérios Setoriais e as instituições locais assumir a gestão do desenvolvimento da área.

7.4 ETAPAS DO PLANO DIRETOR PLURIANUAL

Para orientar as ações governamentais e privadas, relativamente ao desenvolvimento do Nordeste, teria a SUDENE que elaborar Plano Diretor Plurianual, discriminando, pelos diferentes setores, “os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.” (Artigo 8º da Lei nº 3.692/1959). É interessante notar que a Lei nº 3.692/1959 não fazia menção a *Planos Diretores*, mas a etapas do Plano Diretor Plurianual. A SUDENE sequenciaria no tempo as ações extraordinárias relacionadas à Região. A esse respeito, a lei estabelecia sistemática própria para elaborar a programação dessas etapas em relação a períodos, de início, trienais e, posteriormente, quinquenais.

A lei previa também que todos os órgãos federais, com atuação no Nordeste, elaborariam *Planos Anuais de Trabalho*, com a colaboração e a aprovação da SUDENE, de acordo com as diretrizes de cada etapa do Plano Diretor (Parágrafo 19 do Artigo 8º da Lei nº 3.692/59). Esse dispositivo, embora bem concebido e de grande efeito potencial, nunca foi praticado. apesar das tentativas iniciais. Era demasiado abrangente para a mentalidade da época, embora pudesse ter funcionado como adequado instrumento de coordenação regional. Entretanto, o Governo Central, ao que tudo indica, até hoje não pretendeu ou não dispôs de condições para conferi-lo à SUDENE.

O Plano Diretor Plurianual, em suas diferentes etapas, deveria, em princípio, ser elaborado pela SUDENE, com a participação de todas as entidades públicas (estaduais e federais) da Região ou que aí tivessem jurisdição, para apreciação posterior por parte do seu Conselho

Deliberativo. Depois de aprovado pelo Conselho, a quem competia definir as diretrizes da política de desenvolvimento do Nordeste, com base em projeto de sua Secretaria-Executiva – representada pela SUDENE –, o *Projeto de uma etapa do Plano Diretor* era então encaminhado ao Presidente da República. (Art. 13 da Lei nº 3592/1959). Após as análises formais de praxe, o documento, como Projeto de Lei, era remetido pelo Executivo ao Legislativo, onde depois de discutido e emendado era aprovado.

Os recursos de cada etapa do Plano Diretor eram aprovados de forma global pelo Congresso Nacional, embora fossem ali discutidos e aprovados os orçamentos de cada exercício, que representavam a revisão anual das estimativas totais aprovadas anteriormente. Nessas condições, acompanhavam o texto legal correspondente às diferentes etapas do Plano os Anexos Financeiros contendo a discriminação dos recursos destinados aos programas e projetos nele especificados, particularmente os mobilizáveis pela SUDENE.

O Art. 23 do Decreto nº 47.890/1960, já mencionado, estabelecia, entretanto, que “as obras e serviços integrantes do Plano Diretor não incluídas no orçamento da SUDENE” constariam “dos orçamentos dos distintos órgãos do governo federal, em cada caso, sob título autônomo.” Definía, por outro lado, em seu Art. 45, que os orçamentos da União seriam acompanhados, a partir de 1961, de subanexo da SUDENE, discriminando “as dotações destinadas a aplicar os seus recursos próprios.” Adotava-se, assim, nesse último caso, procedimento – também praticado na Itália em relação à Cassa per il Mezzogiorno – que permitia ao governo brasileiro, por intermédio da SUDENE, ganhar tempo em matéria de racionalização administrativa.

As etapas do Plano Diretor Plurianual, na prática do planejamento realizado pela SUDENE, foram, entretanto, conhecidas e denominadas efetivamente de Planos Diretores. Neste sentido, a SUDENE elaborou, segundo a sistemática estabelecida em lei, quatro planos. Os três primeiros, de duração trienal, cobriram os seguintes períodos:

- i. 1961-1963 - I Plano Diretor;
- ii. 1963-1965 - II Plano Diretor; e
- iii. 1966-1968 - III Plano Diretor.

É necessário esclarecer que o *I Plano Diretor* só vigorou em 1962, uma vez que sua aprovação, conforme já mencionado, só se verificou no final do ano de 1961. Desse modo, suas ações não apresentaram o impacto esperado, embora a política nele estabelecida tenha sido preservada no *II Plano*, que lhe deu continuidade.

O *IV Plano Diretor*, preparado em 1968, deveria vigorar por um período de cinco anos (1969-1973). Embora tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional, foi substituído em 1972 pelo *Plano de Desenvolvimento do Nordeste*,⁶² em virtude de mudanças ocorridas na sistemática do planejamento em escala nacional, iniciadas, por sinal, no decorrer do primeiro ano de vigência do IV Plano Diretor.

Com a edição dos Atos Complementares de nº 43 e 76, mencionada no item 6.2, anterior, foi estabelecido novo esquema de elaboração dos *Planos Nacionais de Desenvolvimento*, modificando-se em consequência a orientação anteriormente definida em relação aos *Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste* e aos *Planos de Desenvolvimento da Amazônia*. Com base nos Atos

⁶² O autor foi responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração desse Plano, que vigorou no período 1972-1974. Na época de sua elaboração (1971), era Diretor da Assessoria Técnica da SUDENE. Posteriormente, na qualidade de Secretário de Planejamento e Operações do Ministério do Interior, coordenou a elaboração dos trabalhos de detalhamento do II PND, a nível regional e sub-regional, realizados no período 1974-1975, em decorrência do que foram produzidos os seguintes documentos: Programas de Ação do Governo para as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Programa de Ação do Governo na Área do Desenvolvimento Urbano e Programa de Ação do Governo para o Vale do São Francisco, todos eles com vigência para o período 1975-1979. Esses documentos foram elaborados, respectivamente, pela SUDAM, SUDENE, SUDECO, SUDESUL. Secretaria-Geral do Ministério do Interior – em relação ao Programa da Região Sudeste e ao referente ao desenvolvimento urbano – e Codevasf.

Complementares citados, foi posta em prática “sistemática segundo a qual cada governo” executaria “o último ano do Plano Nacional de Desenvolvimento aprovado anteriormente, com as correções que julgar necessárias, e preparará o seu próprio plano, cuja duração se estenderá até o primeiro ano do mandato presidencial seguinte.”⁶³

A SUDENE e a SUDAM assumiram, em consequência, a obrigação de prepararem *Planos de Desenvolvimento Regional* para as suas respectivas áreas de atuação, adotando a orientação metodológica e as diretrizes de política econômica definidas em relação ao *Plano Nacional de Desenvolvimento*. Foi no contexto dessa nova orientação que a SUDENE elaborou, em 1971, o *Plano de Desenvolvimento do Nordeste*, para o período 1972-1974, que constitui síntese e maior detalhamento programático de documento preparado também em 1971, com propósitos idênticos, sob o título de *Plano de Desenvolvimento Regional*.

A diferença entre os dois documentos, ambos publicados com tiragem restrita (cerca de 1.000 exemplares) e sob a forma mimeografada, era considerável. O *Plano de Desenvolvimento Regional* continha um diagnóstico razoavelmente amplo do sistema socioeconômico do Nordeste, uma estratégia de desenvolvimento para a Região e um conjunto de programas, cujo detalhamento seguia a mesma linha formal posta em prática nos Planos Diretores. O *Plano de Desenvolvimento do Nordeste (1972-1974)*, preparado formalmente em função de orientação emanada do Ministério do Interior e do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, ao contrário, não dispunha da parte referente à análise da economia regional. Não era também acompanhado do texto correspondente ao projeto de lei, como ocorria em relação aos Planos Diretores. Entretanto, na primeira versão desse plano, preparada como documento de trabalho e com tiragem ainda mais reduzida (50 exemplares), a SUDENE incluía o texto legal, considerado, no momento, importante peça do plano.

⁶³ BRASIL. Presidência da República. **Metas e bases para a ação de governo**. Brasília, 1970, p. 3 da apresentação.

A prática demonstrou não haver necessidade de preparar textos legais para os novos planos de desenvolvimento do Nordeste, uma vez que eles não seriam mais encaminhados ao Legislativo para exame e aprovação. A decisão assumida a esse respeito tinha por base os dispositivos constantes dos Atos Complementares de nº 43 e 76, já referidos. Como os planos de desenvolvimento regional integravam o Plano Nacional de Desenvolvimento, embora constituindo capítulo à parte e publicados de forma independente, sendo esse – o PND – apreciado e aprovado pelo Congresso, não havia necessidade de submeter os primeiros – os Planos de Desenvolvimento do Nordeste – ao exame do Legislativo. Se essa prática, considerada fundamental pela comunidade nordestina, fosse empregada, estar-se-iam submetendo matérias idênticas duas vezes a uma mesma instância. A decisão adotada era portanto correta, não apenas em termos técnicos como administrativos, ainda que continue sendo objeto de debates por muitos parlamentares do Nordeste.

A transição que medeia o período correspondente à passagem do *IV Plano Diretor* para o *Plano de Desenvolvimento do Nordeste* foi vencida, nessas condições, com muitas dificuldades. Na realidade, tanto a SUDENE como as demais Superintendências de Desenvolvimento Regional (SUDAM, SUDECO e SUDESUL) não dispunham de informações adequadas a respeito do caminho que deveriam seguir em matéria de elaboração dos *Planos de Desenvolvimento Regional*. Para a SUDENE, em particular, a situação era ainda mais difícil, pois a Instituição e o Nordeste haviam se acostumado a ver as ações governamentais da área consubstanciadas em plano aprovado por lei.

O problema é que nem a SUDENE nem o Nordeste conseguiam ver ou se render às evidências de que os tempos e o ambiente, em matéria de planejamento e administração do desenvolvimento regional, estavam mudando, por decisões que, mais uma vez, fugiam ao controle das lideranças da área. A comunidade nordestina, dessa forma, sem querer ou sem poder aceitar as mudanças, e não dispondo,

ao mesmo tempo, de condições políticas para influenciar diferentemente nas decisões do Governo Central, entrou em compasso de espera.

Em 1972, com a instituição do *Sistema de Planejamento Federal*, surgiu um pouco mais de luz sobre o problema, ainda que insuficiente à sua solução. Com base nas disposições do novo sistema, esperava-se que os planos regionais passassem a ser legitimados por instrumento adequado. Se eles não eram aprovados por lei, em função das razões já apresentadas, que fossem aprovados por decretos ou por portarias ministeriais ou interministeriais.

Entretanto, nenhum desses instrumentos foi utilizado, e os *Planos de Desenvolvimento Regional*, correspondentes à vigência do *II Plano Nacional de Desenvolvimento*, só foram produzidos e divulgados de forma mais ampla (tiragem de 5.000 exemplares), graças ao empenho do atual Ministro do interior, Maurício Rangel Reis. Esse seu empenho se deve em parte à experiência por ele vivida, como Superintendente-Adjunto do Instituto de Planejamento da Fundação IPEA, subordinada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, durante a fase de elaboração e o período de execução do *I Plano Nacional de Desenvolvimento*.

Os procedimentos relativos à execução e ao controle dos Planos Diretores foram também tornados precisos no decreto que regulamentou a lei básica da SUDENE. Além de a Entidade responsabilizar-se pela supervisão e fiscalizado dos recursos destinados à execução dos programas do Plano (Art. 27 do Decreto nº 47.890/1960), a Superintendência teria que receber, “até o dia 31 de dezembro, plano detalhado das obras e serviços a iniciar ou prosseguir, no exercício imediato, de forma a que” fosse “possível estabelecer cronogramas de execução das mesmas e dos respectivos dispêndios.” (Art. 28 do mesmo decreto.) As instituições envolvidas na execução dos programas do Plano Diretor deveriam, ainda, apresentar semestralmente à SUDENE relatórios detalhados de andamento dos trabalhos, segundo roteiro preparado também pela Superintendência.

Em contrapartida, cumpria à SUDENE encaminhar à Presidência da República Relatório sobre o andamento das obras e serviços constantes dos Planos Diretores, indicando sempre que necessário “recomendações concretas concernentes às reformas administrativas requeridas para adequar os órgãos e entidades federais aos objetivos da política de desenvolvimento da região.” (Art. 34 do Decreto nº 47.890/1960). Dispunha assim a Superintendência de adequadas condições para o exercício das funções de coordenação que lhe haviam sido atribuídas em sua lei constitutiva. Embora importantes e vitais, esses instrumentos foram aos poucos perdendo substância. Atualmente, apenas o Banco do Nordeste do Brasil S. A., por se tratar de instituição administrada segundo normas e procedimentos que requerem o cumprimento estrito dos preceitos legais, envia Relatório e Programa Anual de Trabalho à SUDENE, para apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo da Superintendência. Essa circunstância é ressaltada pela sua excepcionalidade, pois tendo mudado muitos outros aspectos do problema de acompanhamento das ações constantes dos Planos Diretores, em suas diferentes etapas, e dos Planos de Desenvolvimento Regional, que o sucederam, ainda assim o Banco do Nordeste do Brasil continua cumprindo fielmente essa obrigação legal.